



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.945, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo do Decreto nº 6.402, de 18 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.344 de 29 de dezembro de 2009, que disciplina a concessão de isenção parcial, total ou temporária aos proprietários de imóveis residenciais, sujeitos a tributação do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O parágrafo segundo do artigo 1º do Decreto nº 6.402 de 18 de Setembro de 2.013, que regulamenta a Lei nº 5.344 de 29 de Dezembro de 2.009, que disciplina a concessão de isenção parcial, total ou temporária aos proprietários de imóveis residenciais, sujeitos a tributação do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** .....  
**§ 1º** - .....

**§ 2º** - *Para o exercício de 2020, o interessado em renovar o pedido de isenção deverá apresentar a cópia de toda documentação exigida no período de 30 de Setembro de 2019 a 29 de Novembro de 2019.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Setembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 10 de Setembro de 2019.